



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1180 - PARNAMIRIM, RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS
GACIV

DECRETO N.º 5.754 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a extensão dos horários de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, na forma como estabelece o artigo 6º da mesma lei.

O Prefeito da Cidade de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e o artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o horário de encerramento, de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.455, de 24 de Setembro de 2009, até às 03:30h, dos shows artísticos, a serem realizados no Município, durante o período de 31 de dezembro do corrente ano até o carnaval de 2016.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR, com o auxílio dos demais Órgãos Municipais, proceder à fiscalização, quanto ao cumprimento das exigências previstas nas Leis Municipais nºs 1.455, de 24 de Setembro de 2010 e 1.473, de 04 de Dezembro de 2009, durante os eventos de que tratam este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 15 de Dezembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

DECRETOS
GACIV

PORTARIA Nº 0781/2015, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Rerratificar a portaria nº 0234/2008, que nomeou ERINETE TENÓRIO VICTOR, para o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário, retificando o cargo para Auxiliar de Enfermagem no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Publique-se e cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear TICYANNE GABRYELLE DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de Enfermeira no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, a partir de 16 de dezembro de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

AVISOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 71/2015

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CAPS AD, Maternidade do Divino Amor e Unidade Mista de Saúde Deputado Márcio Marinho, marcado para o dia 22 de dezembro de 2015, para readequações do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Parnamirim, 21 de dezembro de 2015.

MARIA FÁBIA MONTEIRO DANTAS
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
GACIV

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 002/2015.

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Parnamirim e o Para-atleta Emanuel Marques do Nascimento

OBJETO: O presente Convênio de Cooperação tem como objeto garantir uma manutenção pessoal com frequência do atleta E-

MANUEL MARQUES DO NASCIMENTO, garantindo assim, condições para que se dedique aos treinamentos regularmente e participe de competições.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 05 de Outubro de 2015.

ASSINATURAS: Maurício Marques dos Santos – Prefeito; Laizomar Wanderley da Silva – Secretário Mun. de Turismo, Esporte e Lazer; Mara Virgínia Noga Costa – Secretária Mun. de Assistência Social; Emanuel Marques do Nascimento – Para-atleta.

EXTRATOS
SELIM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2013. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / IDÊ CARDOSO ANTUNES. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel (galpão) situado na Rua Estrada Margem da BR 313, nº 77, Cajupiranga, Parnamirim/RN, para coleta de pneus, por mais 12 (doze) meses, de outubro de 2015 a setembro de 2016. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais - RECURSOS: PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/ FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 057/2013, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 16 de setembro de 2015.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015. MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Distrato do contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, categoria Gari (margarida) - ASG (Insalubre), para atender as necessidades do Município de Parnamirim/RN, a partir de 01/12/2015.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2015.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

EXTRATOS
SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / Sra. MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ALVES. - OBJETO: Prorrogar o contrato de locação do Imóvel situado na Rua Capitão Bastos nº 36, Boa Esperança - Parnamirim/RN, para funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel, por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015. VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) Mensal - RECURSOS: FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de QUARTOS - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 012/2011, Artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei

Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ABDÊNIGO FERNANDES DA SILVA. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Luzia Bezerra de Lima, Nº 382, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, para funcionar a Unidade de Saúde, por mais 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2014. VALOR: R\$ 3.385,00 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais) mensais - RECURSOS: FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 016/2012, Artigo 57, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2012. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JURACY DE ARAÚJO LIRA. - OBJETO: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Acre, nº 69, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, para funcionamento da Sede da Casa de Apoio à Equipe de Combate às Endemias, por mais 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2016. VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais - RECURSOS: FMS/PRÓPRIOS (IPTU/ICMS/FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 024/2012, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2015 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO CARONA – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 142.607,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sete reais) - RECURSOS: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/CEO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo/44.90.52 – Material permanente – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 01/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/rn, 30 de novembro de 2015.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS
SEARCH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2014. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - OBJETO: Prorrogar o contrato que tem como objeto a prestação de serviços de locação de bens móveis por regime diário, km e por hora, para fazer face às necessidades das Secretarias Municipais. PRAZO: 12 (doze) meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 - RECURSOS: PRÓPRIOS(ICMS/FPM/IPTU/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 049/2014 e Art 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS
CÂMARA

LEI ORDINÁRIA Nº1. 746, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA "BOLSA ATLETA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o objetivo de garantir a manutenção pessoal mínima aos atletas amadores, representantes do município de Parnamirim e praticantes de qualquer modalidade esportiva, assegurando-lhes condições para que se dediquem aos treinamentos esportivos e participem de competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

Art. 2º - A Bolsa Atleta será concedida mensalmente para atletas, beneficiários do Programa instituído por esta Lei, praticantes de qualquer modalidade esportiva, que façam parte, obrigatoriamente, de equipe representativa do Município de Parnamirim, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em jogos oficiais e não oficiais.

Art. 3º - A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para custear despesa específica do atleta.

Art. 4º - São requisitos para pleitear o Bolsa Atleta:

I – possuir idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 21 (vinte e um) anos;

II – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, com sede no município de Parnamirim;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídi-

cas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular;

VI - ter participado de competição esportiva em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão da Bolsa-Atleta;

VII – comprovação de que o atleta está devidamente matriculado em instituição de ensino público ou privado, com rendimento escolar satisfatório, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VIII – Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;

Art. 5º - É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta.

Art. 6º - A Concessão do Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº1. 747, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Parnamirim a instituir o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso para atender as necessidades destes.

Art. 2º - O Centro atenderá os idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial e, se necessário, nos dois turnos.

Art. 3º - Será destinado um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - A Prefeitura poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis pelo estudo e planejamento do Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, bem como, pelo deslocamento do idoso impossibilitado de se locomover da sua residência até o Centro, e vice-versa.

Art. 6º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso oferecerá aos beneficiários os seguintes serviços:

I – Na Área de Assistência Médica:

- a) Clínico Geral;
- b) Nutricionistas;
- c) Gerontologistas;
- d) Oftalmologistas
- e) Psicólogos;
- f) Fisioterapeutas.

II – Na Área Educacional:

- a) Professores de educação da área de alfabetização;
- b) Professores de Artesanatos;
- c) Professores de informática;
- d) Professores de Educação Física.

III – Na área de Assistência Social;

- a) Profissional de Serviço Social;
- b) Profissional da área Jurídica;

- c) Cuidadores de Idoso.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 25 de novembro de 2015.

Ricardo Hilaruy Alencar Gurgel
Presidente

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação nas datas de 18/12/2015 e 19/12/2015.

